



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de abril de 2025 · Ano IX | Edição nº 1924

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLEBER LUIS BRAGA (CPF \*\*322588\*\*) em 29/04/2025 às 11:47:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/50?cc=938-55055-7195-e0>

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Homologação / Adjudicação .....	5
Revogação / Anulação .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6
Outros atos .....	8
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....	10
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	11
Tributos arrecadados .....	14
<b>Outros Atos</b> .....	16
<b>Poder Legislativo</b> .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	17



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 9.532, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

*Declara de Utilidade Pública a área que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma dos arts. 5º, letras "i" e "m" e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área localizada no imóvel objeto da matrícula n.º 7.061, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, com as seguintes especificações:

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N.º 7.061**

**IMÓVEL:** Rua Coronel José Medeiros, n.º 538, parte das datas n.ºs 765 e 766, do quarteirão n.º 97, nesta cidade de Olímpia. Um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, com vários cômodos, e seu respectivo terreno foreiro que mede vinte e dois (22) metros de frente, por quarenta e quatro (44) metros de frente aos fundos, confinando-se pela frente com a Rua Coronel José Medeiros. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o n.º 1.562.

**Art. 2.º** A área acima descrita, será destinada a implantação de prédio público municipal.

**Art. 3.º** É parte integrante deste decreto a matrícula pertinente ao imóvel.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 5.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de abril de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**LEANDRO PIERIN GALLINA**

*Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de abril de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**DECRETO N.º 9.533, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a instauração de Procedimento de Processo*

*Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as informações constantes do Memorando n.º \*\*\*/2025 oriundo da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, protocolizado sob n.º \*\*\*\*/2025 noticiando, em tese, a prática de infração disciplinar por parte de servidor público municipal, identificado como **R.L.J.** de matrícula n.º \*\*\*\*\*, ocultados em razão da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), consistente em "falta de assiduidade", conforme previsão contida no artigo 218, inciso II, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia;

Considerando o Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela instauração de procedimento para apuração dos fatos;

Considerando a necessidade de observância aos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como ao princípio da Publicidade limitada pelo respeito à intimidade e proteção dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

Considerando, ainda, a competência legal da Administração Pública para promover a apuração de infrações administrativas de seus agentes, visando à proteção do interesse público e da moralidade administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da eventual prática de infração disciplinar tipificada no artigo 218, inciso II, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, em face de servidor público identificado nos autos sob as iniciais **R.L.J.**, com matrícula funcional resguardada por sigilo, em atenção ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 2.º** Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão do procedimento, contado da data da citação do servidor, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante, conforme prevê o artigo 332 do Estatuto.

**Art. 3.º** Compete à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria n.º 55.651, de 05 de fevereiro de 2025, composta pelos servidores Karolina Pessini Moreira Francisco, Débora de Medeiros Passarella e Jaqueline dos Santos Sena de Souza, conduzir o procedimento disciplinar, devendo, ao término dos trabalhos, apresentar Relatório Circunstanciado e conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4.º** Fica autorizada a Comissão Permanente referida no artigo anterior a oficiar órgãos, entidades públicas e privadas, bem como secretarias municipais e outros que se façam necessários, para obtenção de documentos e informações estritamente pertinentes à



apuração, observadas as disposições legais acerca da proteção de dados pessoais.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**MAX MENA**

*Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**DECRETO N.º 9.534, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Altera dispositivos do Decreto n.º 8.479, de 05 de julho de 2022, que regulamenta a Lei n.º 4.735/2022, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte de Alto Rendimento "Atleta Olímpia" no Município da Estância Turística de Olímpia.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 10., do Decreto n.º 8.479, de 05 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10.** O valor do incentivo percebido será anual, podendo ser renovado e poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação (somente no período que estiver em competição), treinamento, equipamentos e materiais específicos da modalidade, inscrições em competições, deslocamento, incluindo transporte público ou particular, passagens rodoviárias ou aéreas e hospedagens para eventos esportivos, devendo ser obrigatoriamente prestado contas dos gastos mensalmente, para liberação da bolsa para o mês subsequente."

**Art. 2.º** Fica acrescido inciso VI, no artigo 11., do Decreto n.º 8.479, de 05 de julho de 2022, com a seguinte redação:

**"Art. 11. (...):**

...

VI - custos com transporte de veículo particular, além dos pedágios, serão consideradas as quilometragens constantes dos percursos recomendados pelo Google®, sendo pago o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro rodado, valor que poderá ser revisto, por meio de Portaria, quando ocorrer significativa variação no preço dos combustíveis.

..."

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**JOSÉ ROBERTO PIMENTA**

*Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**DECRETO N.º 9.535, DE 28 DE ABRIL DE 2025**

*Altera dispositivo do Decreto n.º 9.455, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre alienação de lotes do Jardim Botânico, neste município de Olímpia/SP.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O artigo 1.º, do Decreto n.º 9.455, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1.º** Fica definida a alienação de 07 (sete) lotes residenciais, conforme Anexo I, no Jardim Botânico, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.028, de 15 de outubro de 2015."

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**Aviso de Leilão**

Leilão n.º 01/2025 - Eletrônico

Objeto: Alienação de domínio pleno de 05 (cinco) lotes urbanos de propriedade do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, localizados no loteamento denominado Di Vitória Condominium, cuja vendas serão realizadas por valor igual ou superior aos preços mínimos especificados no decreto municipal n.º 9.454 de 27 de fevereiro de 2025. Recebimento das propostas até dia 23/05/2025 às 08h30.



Disputa das 09h às 15h do dia 23/05/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://pmolimpia.leilao-e.seumunicipiodigital.com.br>. Olímpia, 28 de Abril de 2025.

Vinícius Santos Papani

**Diretor da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras**

**Aviso de Licitação  
Republicação**

Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 43/2025  
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, do tipo split inverter, para atender às necessidades das Secretarias da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 15/05/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 15/05/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 28 de Abril de 2025.

Vinícius Santos Papani

**Diretor da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras**

**Homologação / Adjudicação**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 444/2025**

Às 09:33 horas do dia 28/04/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica Nº 444/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE DADOS DO CADASTRO HABITACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 28 de Abril de 2025.

**MAX MENA**

Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

Às 09:33 horas do dia 28/04/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 29/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TRIPULADO, GIRO ZERO, PARA ATENDER A OTIMIZAÇÃO DA MECANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 28 de Abril de 2025.

**MAX MENA**

Autoridade Competente

**Revogação / Anulação**

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024**

Às 16:33 horas do dia 23/04/2025, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições

legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 139/2024, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 23 de Abril de 2025.

**MAX MENA**

Autoridade Competente

## Aditivos / Aditamentos / Supressões



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

026796 EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ 45.839.264/0001-71  
e-mail – euroled.licitacoes@gmail.com  
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 05/2025 - Ata para registro de nº 22/2025  
Autorizações de Fornecimento n.º 1571/2025  
Ref.: Entrega de luminárias de led para iluminação pública em atraso.  
Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada, não realizou as entregas citadas acima.

As notificações foram informadas nas seguintes datas:

Por diário oficial do município de Olímpia, na data de 15/04/2025, ANO IX, edição 1916. Enviado também a notificação por e-mail e whats'app nas datas do dia 14/04/2025, posteriormente entrando em contato com o fornecedor por e-mail, nas datas 16/04/2025, 22/04/2025 e 23/04/2025.

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

**“5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

*Condições de Entrega*

*5.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.*

*5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.”*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

**“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

*6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

*Fiscalização*

*6.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);*



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento desta, luminárias de led para iluminação pública, objeto da autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*12.2.1 – Advertência;*

*12.2.2 – Multa;*

*12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Abril de 2025.

Wellington Balbo  
Fiscal do contrato

Flávio Augusto Santinon  
Gestor do contrato



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

## Outros atos



Secretaria de Educação

## 6ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À ETHAN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.  
CNPJ: 55.171.552/0001-54  
e-mail – [ethanservicosintegrados@gmail.com](mailto:ethanservicosintegrados@gmail.com)

Assunto: Pregão Eletrônico n. 192/2024 – Contrato n. 01/2025  
Ref.: Atraso no pagamento do salário.

Senhor Fornecedor,

Considerando que, a empresa ETHAN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, a qual se consagrou vencedora do Pregão Eletrônico 192/2024, Contrato nº 01/2025, vem atrasando pagamento salarial e verbas trabalhistas dos colaboradores que prestam serviços de condução de veículos automotores, conforme Convenção Coletiva de Trabalho:

*“O pagamento dos salários deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e, recaindo em dia de Sábado, deverá ser efetuado na Sexta-feira antecedente.”*

Considerando que, a empresa foi notificada pela primeira vez no dia 10 de março de 2025, uma vez que a mesma ainda não havia enviado a documentação inicial exigida em edital e termo de referência, documentação essa que após envio da notificação, foi regularizada.

Considerando que, a 2ª notificação foi enviada no dia 14 de março de 2025, tendo em vista que a empresa não havia realizado o pagamento salarial dos condutores. Foi solicitado o pagamento parcial da nota fiscal para acerto das verbas trabalhistas. Após envio da 2ª notificação, foram encaminhados comprovantes de pagamentos individuais e nominais.

Considerando que, a 3ª notificação foi encaminhada no dia 10 de abril, tendo em vista que novamente a empresa estava em atraso com o pagamento das verbas trabalhistas. A empresa retornou no mesmo dia, solicitando novamente o pagamento parcial da nota, solicitação que foi negada, tendo em vista que o envio da nota para pagamento depende da comprovação do pagamento salarial.

Considerando que, a empresa foi notificada pela 4ª vez, na data de 15 de Abril, pois, tanto a secretaria, quanto os colaboradores continuavam sem retorno a respeito do pagamento. Ao mesmo tempo, os condutores relataram que procuraram a empresa para questionar sobre o pagamento, a qual retornou com a seguinte mensagem através do aplicativo “Whatsapp”:

*“Conforme mencionamos anteriormente, solicitamos a antecipação do pagamento para que pudéssemos honrar os compromissos salariais com vocês. Infelizmente, não obtivemos retorno até o momento. Fomos notificados novamente, mas o valor ainda não foi recebido.*

*Amanhã, logo no início do dia, faremos uma nova solicitação. No entanto, caso não haja resposta ou posicionamento, infelizmente teremos que solicitar a rescisão do contrato, pois, nessas condições, não conseguiremos dar continuidade.”*



Praça da Matriz, nº. 102 - Centro • CEP 15400-080  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-2300 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

**Secretaria de Educação**

Considerando que, a mensagem é caluniosa pois havíamos respondido a solicitação em duas notificações anteriores. Além disso, o fornecedor deve ter caixa o suficiente para garantir a execução contratual, não dependendo do pagamento do Município.

Considerando que, a empresa foi notificada pela 5ª vez na data do dia 17 de Abril de 2025, e até o presente momento o devido não foi acertado, deixando os colaboradores em uma situação extremamente complicada, tendo em vista que os mesmos estão cumprindo o horário de trabalho normalmente, além disso, a contratada **não retorna as mensagens de seus funcionários.**

Dessa forma, após esgotar as tentativas de solução amigável, notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento desta, manifestar-se sobre a rescisão unilateral do contrato, nos seguintes termos:

*13.6 – O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.*

2) Também poderá sofrer impedimento de licitar e contratar, conforme itens a seguir:

*“12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:  
(...)*

*b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;”*


*“12.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:  
(...)*

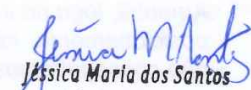
*ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);” (grifo próprio)*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação, conforme item do termo de referência:

*“7.27 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.”*

Olímpia, 28 de Abril de 2025.

  
Yasmin Degásperi Fossalussa  
Gestora do Contrato

  
Jéssica Maria dos Santos  
RG: 40.375.042-8  
Secretária Municipal de Educação



Praça da Matriz, nº. 102 - Centro • CEP 15400-080  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-2300 • www.olimpia.sp.gov.br



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia  
Secretaria de Planejamento e Finanças

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**Balanco Orçamentário - Consolidado**

Período: 1º Trimestre / 2025 (Jan/25 a Mar/25)		Município: Estância Turística de Olímpia							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previsas até o Período	Realizadas até o Período	Saldo a Realizar				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>381.938.674,72</b>	<b>381.938.674,72</b>	<b>98.673.856,61</b>	<b>117.860.740,79</b>	<b>264.077.933,93</b>				
RECEITA TRIBUTÁRIA	111.264.800,00	111.264.800,00	28.745.261,08	35.957.463,86	75.307.336,14				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.923.320,00	16.923.320,00	4.372.139,72	4.308.995,61	12.614.324,39				
RECEITA PATRIMONIAL	9.141.800,00	9.141.800,00	2.361.784,03	4.598.758,01	4.543.041,99				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	1.241.000,00	1.241.000,00	320.612,35	376.293,96	864.706,04				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	240.015.054,72	240.015.054,72	62.007.889,39	71.397.929,90	168.617.124,82				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.352.700,00	3.352.700,00	866.170,05	1.221.299,45	2.131.400,55				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.492.995,02</b>	<b>11.492.995,02</b>	<b>3.366.826,93</b>	<b>970.789,70</b>	<b>10.522.205,32</b>				
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	5.300.000,00	5.300.000,00	1.766.666,67	300.060,80	4.999.939,20				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.192.995,02	6.192.995,02	1.599.960,26	670.728,90	5.522.266,12				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	30.854.000,00	30.854.000,00	10.284.666,67	10.035.385,97	20.818.614,03				
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>20.701.263,10</b>	<b>20.701.263,10</b>	<b>3.450.210,52</b>	<b>3.614.274,55</b>	<b>17.086.988,55</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>383.278.932,84</b>	<b>383.278.932,84</b>	<b>95.206.027,39</b>	<b>112.410.419,07</b>	<b>270.868.513,77</b>				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>383.278.932,84</b>	<b>383.278.932,84</b>	<b>95.206.027,39</b>	<b>112.410.419,07</b>	<b>270.868.513,77</b>				
<b>DÉFICIT (IV)</b>				<b>0,00</b>					
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>383.278.932,84</b>	<b>383.278.932,84</b>	<b>95.206.027,39</b>	<b>112.410.419,07</b>	<b>270.868.513,77</b>				
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Créditos Adic. / Anulações</b>	<b>Dotação Atualizada (a)</b>	<b>Empenhado (b)</b>	<b>Liquidado (c)</b>	<b>Pago (d)</b>	<b>Saldo a Empenhar (a - b)</b>	<b>Saldo a Liquidar (b - c)</b>	<b>Saldo Liquidado a Pagar (c - d)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>335.809.574,01</b>	<b>19.820.416,27</b>	<b>355.629.990,28</b>	<b>135.406.208,93</b>	<b>75.998.550,54</b>	<b>74.342.998,14</b>	<b>220.223.781,35</b>	<b>59.407.658,39</b>	<b>1.655.552,40</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.422.813,75	4.091.101,98	141.513.915,73	35.430.279,26	35.430.279,26	35.221.954,26	106.083.636,47	0,00	208.325,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.685.092,64	-1.000.000,00	4.685.092,64	2.033.751,46	2.033.751,46	2.033.751,46	2.651.341,18	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.701.667,62	16.729.314,29	209.430.981,91	97.942.178,21	38.534.519,82	37.087.292,42	111.488.803,70	59.407.658,39	1.447.227,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.155.895,02</b>	<b>-833.247,05</b>	<b>21.322.647,97</b>	<b>2.858.609,65</b>	<b>2.539.546,73</b>	<b>2.523.336,63</b>	<b>18.464.038,32</b>	<b>319.062,92</b>	<b>16.210,10</b>
INVESTIMENTOS	15.155.895,02	566.752,95	15.722.647,97	475.689,82	156.626,90	140.416,80	15.246.958,15	319.062,92	16.210,10
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	7.000.000,00	-1.400.000,00	5.600.000,00	2.382.919,83	2.382.919,83	2.382.919,83	3.217.080,17	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.136.046,41	0,00	5.136.046,41	0,00	0,00	0,00	5.136.046,41	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>20.174.417,40</b>	<b>0,00</b>	<b>20.174.417,40</b>	<b>4.592.338,04</b>	<b>4.492.313,87</b>	<b>4.465.109,43</b>	<b>15.582.079,36</b>	<b>100.024,17</b>	<b>27.204,44</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>383.275.932,84</b>	<b>18.987.169,22</b>	<b>402.263.102,06</b>	<b>142.857.156,62</b>	<b>83.030.411,14</b>	<b>81.331.444,20</b>	<b>259.405.945,44</b>	<b>59.826.745,48</b>	<b>1.698.966,94</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>383.275.932,84</b>	<b>18.987.169,22</b>	<b>402.263.102,06</b>	<b>142.857.156,62</b>	<b>83.030.411,14</b>	<b>81.331.444,20</b>	<b>259.405.945,44</b>	<b>59.826.745,48</b>	<b>1.698.966,94</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>					<b>29.380.007,93</b>				
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>383.275.932,84</b>	<b>18.987.169,22</b>	<b>402.263.102,06</b>	<b>142.857.156,62</b>	<b>112.410.419,07</b>	<b>81.331.444,20</b>	<b>259.405.945,44</b>	<b>59.826.745,48</b>	<b>1.698.966,94</b>

Fonte: Balanete Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em 28/03/2025

Nota: Publicação em cumprimento do art. 147 da Lei Orgânica do Município (emenda 33).

Eugênio José Zuiliani  
Prefeito Municipal

Cleber José Cisetto  
Sec. Mun. de Plan. e Finanças

Guilherme Sá Guimarães  
Controladoria Geral do Município

Mauro Sérgio Alves Boizan  
CRC 1SP247134/O-0



## Demonstrativo de Aplicação no Ensino



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

## RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

1º Trimestre / 2025

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO - EMPENHADA	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	8.127.572,26	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	1.865.239,37
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.702.700,51	12.361 - Ensino Fundamental	9.592.592,54
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	14.771.226,76	12.365 - Educação Infantil	8.546.980,43
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.772.618,13	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	-
Dívida Ativa de Impostos	1.216.631,34	12.367 - Educação Especial	417.246,71
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	278.602,60	( = ) <b>Total da Despesa do Ensino</b>	<b>20.422.059,05</b>
Multa/Juros provenientes de impostos	71.756,91	( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.709.047,57
Fundo de Participação dos Municípios	16.990.152,71	( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto Territorial Rural	160.205,89	( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	( = ) <b>Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>18.713.011,48</b>
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	18.600.826,28	( + ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	7.587.903,86
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	12.226.240,05	( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	130.435,07	( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>78.048.968,51</b>	( = ) <b>TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>26.300.915,34</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.882.217,24	<b>LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (ART. 212 C.F.) <sup>1</sup></b>	<b>19.512.242,13</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	99.219,22	<b>TOTAL APLICADO (REC. PRÓPRIOS + DED. FUNDEB)</b>	<b>26.300.915,34</b>
Recursos de Operações de Crédito	-	<b>% APLICAÇÃO NO ENSINO - ART. 212 C.F.</b>	<b>33,70%</b>
Recursos recebidos do FUNDEB	13.234.597,33	<b>FUNDEB</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	140.168,80	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	<b>56,73%</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>15.356.202,59</b>	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	<b>50,39%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>93.405.171,10</b>	<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96</b>	<b>9.890.670,16</b>

Fonte: Balancete Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 22/04/2025

Nota explicativa: 1 - O percentual de aplicação no ensino (art. 212 CF) é resultante do cálculo do valor total aplicado no ensino sobre o total das receitas de impostos e transferências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI  
Prefeito(a) MunicipalJÉSSICA MARIA DOS SANTOS  
Sec. Mun. da EducaçãoCLEBER JOSÉ CISOTTO  
Sec. Mun. Finança e PlanejamentoMAURO SERGIO ALVES BOIZAN  
Contador(a)



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

### RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

1º Trimestre / 2025

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO - LIQUIDADADA	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	8.127.572,26	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	1.267.090,21
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.702.700,51	12.361 - Ensino Fundamental	2.904.665,52
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	14.771.226,76	12.365 - Educação Infantil	3.947.405,23
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.772.618,13	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	-
Dívida Ativa de Impostos	1.216.631,34	12.367 - Educação Especial	87.416,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	278.602,60	<b>( = ) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>8.206.576,96</b>
Multa/Juros provenientes de impostos	71.756,91	( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	794.482,91
Fundo de Participação dos Municípios	16.990.152,71	( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto Territorial Rural	160.205,89	( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	<b>( = ) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>7.412.094,05</b>
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	18.600.826,28	( + ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	7.587.903,86
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	12.226.240,05	( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	130.435,07	( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>78.048.968,51</b>	<b>( = ) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>14.999.997,91</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.882.217,24	<b>LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (ART. 212 C.F.) <sup>1</sup></b>	<b>19.512.242,13</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	99.219,22	<b>TOTAL APLICADO (REC. PRÓPRIOS + DED. FUNDEB)</b>	<b>14.999.997,91</b>
Recursos de Operações de Crédito	-	<b>% APLICAÇÃO NO ENSINO - ART. 212 C.F.</b>	<b>19,22%</b>
Recursos recebidos do FUNDEB	13.234.597,33	<b>FUNDEB</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	140.168,80	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	<b>56,73%</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>15.356.202,59</b>	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	<b>50,39%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>93.405.171,10</b>	<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96</b>	<b>9.890.670,16</b>

Fonte: Balancete Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 22/04/2025

Nota explicativa: 1 - O percentual de aplicação no ensino (art. 212 CF) é resultante do cálculo do valor total aplicado no ensino sobre o total das receitas de impostos e transferências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI  
Prefeito(a) Municipal

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS  
Sec. Mun. da Educação

CLEBER JOSÉ CISOTTO  
Sec. Mun. Finança e Planejamento

MAURO SERGIO ALVES BOIZAN  
Contador(a)



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

### RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

1º Trimestre / 2025

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO - PAGA	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	8.127.572,26	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	1.264.858,34
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.702.700,51	12.361 - Ensino Fundamental	2.834.752,37
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	14.771.226,76	12.365 - Educação Infantil	3.386.519,99
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.772.618,13	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	-
Dívida Ativa de Impostos	1.216.631,34	12.367 - Educação Especial	65.562,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	278.602,60	<b>( = ) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>7.551.692,70</b>
Multa/Juros provenientes de impostos	71.756,91	( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	783.552,01
Fundo de Participação dos Municípios	16.990.152,71	( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto Territorial Rural	160.205,89	( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	<b>( = ) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>6.768.140,69</b>
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	18.600.826,28	( + ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	7.516.961,37
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	12.226.240,05	( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	130.435,07	( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>78.048.968,51</b>	<b>( = ) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>14.285.102,06</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.882.217,24	<b>LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (ART. 212 C.F.) <sup>1</sup></b>	<b>19.512.242,13</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	99.219,22	<b>TOTAL APLICADO (REC. PRÓPRIOS + DED. FUNDEB)</b>	<b>14.283.859,88</b>
Recursos de Operações de Crédito	-	<b>% APLICAÇÃO NO ENSINO - ART. 212 C.F.</b>	<b>18,30%</b>
Recursos recebidos do FUNDEB	13.234.597,33	<b>FUNDEB</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	140.168,80	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	<b>56,20%</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>15.356.202,59</b>	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	<b>49,86%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>93.405.171,10</b>	<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96</b>	<b>9.890.670,16</b>

Fonte: Balancete Receita/Despesa - SmarCP

Elaborado em: 22/04/2025

Nota explicativa: 1 - O percentual de aplicação no ensino (art. 212 CF) é resultante do cálculo do valor total aplicado no ensino sobre o total das receitas de impostos e transferências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI  
Prefeito(a) Municipal

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS  
Sec. Mun. da Educação

CLEBER JOSÉ CISOTTO  
Sec. Mun. Finança e Planejamento

MAURO SERGIO ALVES BOIZAN  
Contador(a)



## Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP						
TRIBUTOS ARRECADADOS - ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
Período: MARÇO/2025						
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
1	IMPOSTOS S/PREDIAL URBANO	1.1.1.2.50.0.1.001	4.239.942,92	1.059.985,73	635.991,44	2.543.965,75
2	IMP. S/PROP. TERRITORIAL URBANA	1.1.1.2.50.0.1.002	2.772.946,79	693.236,70	415.942,02	1.663.768,07
3	IPTU M/J	1.1.1.2.50.0.2.001	3.724,49	931,12	558,67	2.234,70
4	IPTU DIV ATIVA	1.1.1.2.50.0.3.001	257.575,87	64.393,97	38.636,38	154.545,52
5	M/J DIV ATIVA IPTU	1.1.1.2.50.0.4.001	69.333,54	17.333,39	10.400,03	41.600,12
6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.1.1.2.53.0.1.000	719.284,48	179.821,12	107.892,67	431.570,69
7	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.1.1.3.03.1.1.001	687.425,90	171.856,48	103.113,89	412.455,53
8	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.1.1.3.03.4.1.000	284.605,27	71.151,32	42.690,79	170.763,16
9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.1.000	3.627.019,42	906.754,85	544.052,91	2.176.211,66
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.2.000	18.997,27	4.749,32	2.849,59	11.398,36
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.3.000	82.906,43	20.726,61	12.435,96	49.743,86
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.4.000	19.584,72	4.896,18	2.937,71	11.750,83
93	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.7.1.1.51.1.1.000	4.654.693,66	1.163.673,42	698.204,05	2.792.816,19
97	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.7.1.1.52.0.1.000	4.289,38	1.072,35	643,41	2.573,62
133	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.1.50.0.1.000	6.420.685,86	1.605.171,47	963.102,88	3.852.411,51
134	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.1.51.0.1.000	2.278.671,87	569.667,97	341.800,78	1.367.203,12
135	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.1.52.0.1.000	49.907,56	12.476,89	7.486,13	29.944,54
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>26.191.595,43</b>	<b>6.547.898,89</b>	<b>3.928.739,31</b>	<b>15.714.957,23</b>
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
13	TX DE LIC FUNC E ESTAB COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.001	1.242.698,67	0,00	0,00	1.242.698,67
14	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.002	68.233,95	0,00	0,00	68.233,95
15	TX DE FUNC DE ESTAB EM HOR ESPECIAL	1.1.2.1.01.0.1.003	413.666,09	0,00	0,00	413.666,09
17	TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.1.2.1.01.0.1.005	29.614,19	0,00	0,00	29.614,19
18	TX DE UTIL AREA DOM PUBLICO	1.1.2.1.01.0.1.006	334,07	0,00	0,00	334,07
19	M/J TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.2.000	738,71	0,00	0,00	738,71
20	DIV ATIVA TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.3.000	26.174,08	0,00	0,00	26.174,08
21	M/J DIV ATIVA TX DE FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.4.000	4.383,16	0,00	0,00	4.383,16
22	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi	1.1.2.1.04.0.1.000	1.201,30	0,00	0,00	1.201,30
23	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	1.1.2.1.50.0.1.000	14.615,07	0,00	14.615,07	0,00
24	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mu	1.1.2.1.50.0.2.000	155,43	0,00	155,43	0,00
25	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.3.000	11.921,69	0,00	11.921,69	0,00
26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.4.000	8.937,44	0,00	8.937,44	0,00
27	TAXA DE LIMPEZA IMOVEL URBANO	1.1.2.2.01.0.1.001	7.553,64	0,00	0,00	7.553,64
28	REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	1.1.2.2.01.0.1.002	2.479.779,59	0,00	0,00	2.479.779,59
29	TAXA PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.1.003	242.711,58	0,00	0,00	242.711,58
31	M/J TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.2.001	8,36	0,00	0,00	8,36
32	M/J TX PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.2.003	119,46	0,00	0,00	119,46
33	M/J REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.2.004	1.352,92	0,00	0,00	1.352,92
35	DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.3.001	5.439,35	0,00	0,00	5.439,35
36	DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.3.002	4.776,72	0,00	0,00	4.776,72
37	DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.3.003	9.322,29	0,00	0,00	9.322,29
38	DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.3.004	122.201,32	0,00	0,00	122.201,32
40	M/J DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.4.001	10.952,94	0,00	0,00	10.952,94
41	M/J DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.4.002	4.148,27	0,00	0,00	4.148,27
42	M/J DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.4.003	1.546,79	0,00	0,00	1.546,79
43	M/J DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.4.004	32.060,89	0,00	0,00	32.060,89
45	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.1.000	736.218,78	0,00	0,00	736.218,78
46	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.2.000	179,24	0,00	0,00	179,24
47	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.3.000	20.283,07	0,00	0,00	20.283,07
48	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.4.000	4.091,11	0,00	0,00	4.091,11
49	ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.1.001	8.095,42	0,00	0,00	8.095,42
51	DIV ATIVA ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.3.001	122,71	0,00	0,00	122,71
52	M/J DIV ATIVA ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.4.001	92,21	0,00	0,00	92,21
53	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	1.3.1.1.02.0.1.003	59.111,93	0,00	0,00	59.111,93
57	REC REM OUTR DEP DE REC NÃO VINCULADA	1.3.2.1.01.0.1.001	961.398,84	0,00	0,00	961.398,84
58	REC REM DEP BANC ROYALTIES	1.3.2.1.01.0.1.002	437,66	0,00	0,00	437,66
59	REC REM DEP BANC MDE	1.3.2.1.01.0.1.004	30.224,89	30.224,89	0,00	0,00
60	REC REM SERVIÇOS AÇÕES DE SAUDE	1.3.2.1.01.0.1.005	4.791,18	0,00	4.791,18	0,00
61	REC REM DEP BANC FNAS	1.3.2.1.01.0.1.007	6.335,54	0,00	0,00	6.335,54
67	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS	1.3.2.1.01.0.1.008	6.488,54	0,00	0,00	6.488,54
62	REC REM DEP BANC CIDE	1.3.2.1.01.0.1.010	317,42	0,00	0,00	317,42
270	REND COVID-19 MAC	1.3.2.1.01.0.1.011	3.966,73	0,00	3.966,73	0,00
271	REND COVID-19 SOCIAL	1.3.2.1.01.0.1.012	389,67	0,00	389,67	0,00
272	REND COVID-19 PAB	1.3.2.1.01.0.1.013	87,53	0,00	87,53	0,00
269	REC REND DE BANC FUNDEB	1.3.2.1.01.0.1.014	55.580,43	55.580,43	0,00	0,00
274	RENDIMENTOS ESCOLA PROFISSIONAL	1.3.2.1.01.0.1.018	223,86	0,00	0,00	223,86
63	REC REND SAUDE ESTADO	1.3.2.1.01.0.1.019	20.353,19	0,00	20.353,19	0,00
64	REC REND SAUDE FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.020	161.268,74	0,00	161.268,74	0,00
66	REC REM EDUCAÇÃO - ESTADUAL	1.3.2.1.01.0.1.022	3.217,12	3.217,12	0,00	0,00
68	REC REM ASS SOCIAL - ESTADUAL	1.3.2.1.01.0.1.024	3.243,57	0,00	0,00	3.243,57
69	REC REM ASS SOCIAL - FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.025	2.822,73	0,00	0,00	2.822,73
70	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV ESTADUAIS)	1.3.2.1.01.0.1.026	21.350,03	0,00	0,00	21.350,03
71	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV FEDERAIS)	1.3.2.1.01.0.1.027	16.212,10	0,00	0,00	16.212,10
72	DIVIDENDOS	1.3.2.2.01.0.1.001	6,29	0,00	0,00	6,29
73	OUTORGA VARIÁVEL	1.3.3.9.99.0.1.002	31.526,85	0,00	0,00	31.526,85
74	TARIFA DE MANIFESTAÇÃO DE ORGÃO AMBIENTAL	1.6.1.1.01.0.1.001	72,96	0,00	0,00	72,96
75	VISTORIA DE SUPRESSÃO DE ARVORE EM CALÇADA	1.6.1.1.01.0.1.004	448,08	0,00	0,00	448,08
76	TARIFAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CONSTR.CIVIL	1.6.1.1.01.0.1.018	28.134,96	0,00	0,00	28.134,96
77	CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA CDL	1.6.1.1.01.0.1.020	259,14	0,00	0,00	259,14
81	TARIFAS MULTAS/JUROS	1.6.1.1.01.0.2.001	139,15	0,00	0,00	139,15
82	DIV ATIVA TARIFAS	1.6.1.1.01.0.3.001	226,20	0,00	0,00	226,20
83	TARIFAS MULTA/JUROS DIV ATIVA	1.6.1.1.01.0.4.001	13,57	0,00	0,00	13,57



84	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadori	1.6.2.1.02.0.1.001	70.468,75	0,00	0,00	70.468,75
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PATRULHA AGRICOLA	1.6.9.9.99.0.1.001	2.146,49	0,00	0,00	2.146,49
86	OUTROS SERVIÇOS	1.6.9.9.99.0.1.002	1.053,18	0,00	0,00	1.053,18
90	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.6.9.9.99.0.3.002	10,32	0,00	0,00	10,32
92	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.6.9.9.99.0.4.002	0,43	0,00	0,00	0,43
98	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	1.7.1.2.51.0.1.000	1.801,50	0,00	0,00	1.801,50
99	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	1.7.1.2.52.1.1.000	262,73	0,00	0,00	262,73
100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	1.7.1.2.52.4.1.000	115.449,39	0,00	0,00	115.449,39
102	PAB SAUDE BUCAL	1.7.1.3.50.1.1.006	96.925,74	0,00	96.925,74	0,00
103	MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.009	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
104	APS -INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1.7.1.3.50.1.1.022	32.356,72	0,00	32.356,72	0,00
105	APS - INCENT. FINANC. ESF/EAP	1.7.1.3.50.1.1.023	242.400,00	0,00	242.400,00	0,00
107	APS - INCENT. FINANC. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	1.7.1.3.50.1.1.025	14.250,00	0,00	14.250,00	0,00
260	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.042	81.972,00	0,00	81.972,00	0,00
108	MAC LUPA	1.7.1.3.50.2.1.001	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
109	MAC SANTA CASA	1.7.1.3.50.2.1.002	416.475,09	0,00	416.475,09	0,00
110	MAC MANUTENÇÃO	1.7.1.3.50.2.1.003	108.105,82	0,00	108.105,82	0,00
111	MAC MELHOR EM CASA	1.7.1.3.50.2.1.004	72.800,00	0,00	72.800,00	0,00
112	MAC SAMU	1.7.1.3.50.2.1.005	28.494,70	0,00	28.494,70	0,00
113	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	1.7.1.3.50.2.1.025	848,40	0,00	848,40	0,00
114	FAEC - NEFROLOGIA	1.7.1.3.50.2.1.026	129.243,86	0,00	129.243,86	0,00
278	MAC Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses	1.7.1.3.50.2.1.028	6.488,80	0,00	6.488,80	0,00
115	VIGILANCIA EM SAUDE	1.7.1.3.50.3.1.001	8.939,48	0,00	8.939,48	0,00
116	COMBATE A ENDEMIAS	1.7.1.3.50.3.1.002	81.972,00	0,00	81.972,00	0,00
118	FNS AIDS	1.7.1.3.50.3.1.004	9.414,91	0,00	9.414,91	0,00
119	ASS FARMACEUTICA	1.7.1.3.50.4.1.001	24.094,87	0,00	24.094,87	0,00
122	SALARIO EDUCACAO-QESE	1.7.1.4.50.0.1.000	260.679,70	260.679,70	0,00	0,00
123	FNDE PNAE	1.7.1.4.52.0.1.000	144.564,00	144.564,00	0,00	0,00
126	IGD-BF IND GESTÃO DESC MUN PROG BOLSA FAMILIA	1.7.1.7.52.0.1.003	6.629,99	0,00	0,00	6.629,99
129	Bloco Proteção Social Básica	1.7.1.7.52.0.1.018	8.985,02	0,00	0,00	8.985,02
130	Bloco Proteção Social Especial	1.7.1.7.52.0.1.019	17.721,64	0,00	0,00	17.721,64
132	LEI COMPLEMENTAR 176/20	1.7.1.9.58.0.1.000	17.976,86	0,00	0,00	17.976,86
140	PAB TAB SUS PAULISTA	1.7.2.4.50.0.1.013	920.217,77	0,00	920.217,77	0,00
142	TRANSP ALUNOS ESTADUAL	1.7.2.4.50.1.0.001	315.288,20	315.288,20	0,00	0,00
144	SADS Proteção Básica - Humanizar	1.7.2.9.51.0.1.001	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
145	Serviço Prot e Atenção Integral a Família (PAIF)	1.7.2.9.51.0.1.002	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00
146	SCFV-Serv Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1.7.2.9.51.0.1.003	22.585,65	0,00	0,00	22.585,65
147	Media Complexidade - APAE	1.7.2.9.51.0.1.004	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00
148	PAEFI-Serv Prot Especializado a Fam e Indivíduo	1.7.2.9.51.0.1.005	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
149	Centro Dia	1.7.2.9.51.0.1.006	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
150	L.A. Serv Prot Social Adoles Liberdade Assist	1.7.2.9.51.0.1.007	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
151	Migrante	1.7.2.9.51.0.1.008	18.921,00	0,00	0,00	18.921,00
152	Alta Complexidade - Abrigo São José	1.7.2.9.51.0.1.009	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
279	INSTITUTO O AMOR	1.7.2.9.51.0.1.020	29.250,00	0,00	0,00	29.250,00
160	CASA ABRIGO ADOLESCENTE	1.7.3.9.99.0.1.001	4.333,00	0,00	0,00	4.333,00
161	CASA ABRIGO NOSSO LAR	1.7.3.9.99.0.1.002	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
162	DOAÇÕES FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.7.4.1.99.0.1.001	39.337,38	0,00	0,00	39.337,38
163	DOAÇÕES FUNDO DO IDOSO	1.7.4.1.99.0.1.002	46.837,38	0,00	0,00	46.837,38
164	TRANSF FUNDO DE MANUTENÇÃO - FUNDEB	1.7.5.1.50.0.1.000	4.050.314,10	4.050.314,10	0,00	0,00
165	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.1.001	1.157,58	0,00	0,00	1.157,58
243	M/J MULTAS	1.9.1.1.01.0.2.002	2,51	0,00	0,00	2,51
168	MULTAS DIV ATIVA INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.3.001	2.481,05	0,00	0,00	2.481,05
169	M/J DIV ATIVA MULTAS	1.9.1.1.01.0.4.001	1.735,34	0,00	0,00	1.735,34
175	OLIMPIA MULTAS DE TRANSITO	1.9.1.1.14.0.1.001	24.063,04	0,00	0,00	24.063,04
177	Outras Restituições - Principal	1.9.2.2.99.0.1.001	14.087,92	0,00	0,00	14.087,92
179	DIV ATIVA OUTRA RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.3.001	12,83	0,00	0,00	12,83
180	M/J DIV ATIVA OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.4.001	9,64	0,00	0,00	9,64
181	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LOTEAMENTOS	1.9.2.3.99.0.1.001	51.672,10	0,00	0,00	51.672,10
182	Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.9.12.2.1.001	843,88	0,00	0,00	843,88
249	DISTRITO INDUSTRIAL 2	2.2.2.1.01.0.1.009	1.804,74	0,00	0,00	1.804,74
250	DISTRITO INDUSTRIAL 3	2.2.2.1.01.0.1.010	32.111,04	0,00	0,00	32.111,04
262	Outros Ressarcimentos - Daemo	7.9.2.3.99.0.1.001	18.516,44	0,00	0,00	18.516,44
263	Outros Ressarcimentos - Instituto	7.9.2.3.99.0.1.002	5.164,89	0,00	0,00	5.164,89
264	Outros Ressarcimentos - Câmara	7.9.2.3.99.0.1.003	12.669,96	0,00	0,00	12.669,96
275	TRANSFERENCIAS MAC	9.7.1.3.50.2.1.000	-165.301,74	0,00	-165.301,74	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>14.795.527,50</b>	<b>4.859.868,44</b>	<b>2.639.185,09</b>	<b>7.296.473,97</b>
<b>T O T A L</b>			<b>40.987.122,93</b>	<b>11.407.767,33</b>	<b>6.567.924,40</b>	<b>23.011.431,20</b>
<b>Dedução para formação do FUNDEB</b>			<b>- 2.681.649,67</b>	<b>- 670.412,42</b>	<b>- 402.247,45</b>	<b>- 1.608.989,80</b>
195	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.7.1.1.51.1.1.000	-930.938,71			
196	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	9.7.1.1.52.0.1.000	-857,86			
197	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.7.2.1.50.0.1.000	-1.284.137,16			
198	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.7.2.1.51.0.1.000	-455.734,43			
199	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.7.2.1.52.0.1.000	-9.981,51			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>Total após a ded. do Fundeb</b>	<b>RATEIO APÓS A DED. DO FUNDEB</b>		
			<b>38.305.473,26</b>	<b>10.737.354,91</b>	<b>6.165.676,95</b>	<b>21.402.441,40</b>

Fonte: SmarCP - Balancete da Receita

Notas Explicativas: 1. Os valores negativos são referentes a reclassificação de entradas de meses anteriores.

2. A receita negativa da natureza 9.7.1.3.50.2.1.000 refere-se a consignado da Santa Casa deduzido da receita de Transferência do MAC (contrato 0024428561000001032-CEF)

Olímpia, 08 de Abril de 2025.

Eugênio José Zuliati  
Prefeito MunicipalCleber José Cisotto  
Sec. Mun. de Plan. e FinançasMauro Sérgio Alves Boizan  
CRC-SP247134/0-0



## Outros Atos



Secretaria de Planejamento e Finanças

## NOTA TÉCNICA SMPF/DCMF N° 001/2025

## VALOR DA TERRA NUA – EXERCÍCIO 2025

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.877, de 14 de março de 2019;

Considerando que foi procedida análise e levantamento dos valores de terra no município da Estância Turística de Olímpia;

A Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou a Receita Federal do Brasil os seguintes valores:

Valor unitário básico da Terra Nua

R\$ 50.488,80

Classe de Uso	Aptidão Agrícola	VTN R\$ / Ha
1	Lavoura de Aptidão Boa	R\$ 50.488,80
2	Lavoura de Aptidão Regular	R\$ 42.410,59
3	Lavoura de Aptidão Restrita	R\$ 36.100,30
4	Pastagem Plantada	R\$ 32.850,70
5	Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 27.760,80
6	Preservação de Fauna e Flora	R\$ 17.922,50

Estância Turística de Olímpia, 28 de abril de 2025.

Renato Luís Pivello  
Fiscal de Tributação  
Diretor da Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização  
Matrícula n° 6398



Rua São João, Nº. 1.010 – Centro • CEP 15400-065  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-2410 • www.olimpia.sp.gov.br

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 56.982.416/0001-07

**CONTRATO Nº:** 06/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO ITEM 3.2 DO CONTRATO Nº 06/2022 PARA INCLUIR A LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM SISTEMA DE CONTROLE DE VIAGENS.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 10.565,44 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** NOGUEIRA & MOREIRA COMÉRCIO DE GLP LTDA.- ME

**CNPJ:** 14.512.282/0001-10

**CONTRATO:** 06/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2024 AO FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES DE 20L (VINTE LITROS), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025

**VIGÊNCIA:** 30/06/2025



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 300c-e9a8-59d3-719e-e0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1924, ano IX, veiculado em 29 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER LUIS BRAGA (CPF \*\*\*322588\*\*) em 29/04/2025 às 11:47:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/300c-e9a8-59d3-719e-e0>